

PORTARIA ESALQ-12/2020, de 09/07/2020

Dispõe sobre a eleição do representante dos Antigos Alunos de Graduação junto à Congregação da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”

O Diretor da ESALQ, à vista do que dispõe o item X do Artigo 45 do Estatuto da USP, resolve:

Artigo 1º - A eleição para representante dos Antigos Alunos de Graduação junto à Congregação da ESALQ, será realizada no dia **17 de setembro de 2020**, das 9 às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, para preenchimento de uma vaga conforme determinação estatutária.

Parágrafo 1º - O mandato vigorará a partir de 27 de setembro de 2020, por um ano.

Parágrafo 2º - Será considerado representante o candidato que obtiver maior número de votos, e suplente o que obtiver a colocação imediatamente inferior.

Parágrafo 3º - O representante não poderá ser docente, servidor não docente ou aluno ativos da Universidade, garantido o direito de voto.

Parágrafo 4º - Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de formado;
- II - o diplomado mais idoso.

Artigo 2º - O registro de candidatura será feito no e-mail da Assistência Acadêmica (atac-esalq@usp.br) mediante requerimento ao Diretor da ESALQ, informando o nome do candidato, curso, ano de formatura e e-mail pessoal, até o dia 11 de setembro de 2020, às 17h .

Parágrafo 1º. – Os pedidos de candidaturas que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

Parágrafo 2º. – O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da ESALQ, no dia 15 de setembro de 2020.

Parágrafo 3º. – Os nomes dos candidatos na cédula serão dispostos em ordem alfabética.

Artigo 3º - A eleição será realizada apenas pelo sistema eletrônico de votação.

Parágrafo 1º - O antigo aluno de graduação da ESALQ que desejar participar do processo eleitoral, como eleitor, deverá solicitar o cadastramento de seu e-mail junto à Assistência Acadêmica, encaminhando e-mail para atac-esalq@usp.br até o dia 8 de setembro de 2020, às 17h, informando nome, curso e ano de formatura.

Parágrafo 2º - No dia 17/09/2020 será enviado, aos eleitores cadastrados, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 4º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 5º - A totalização dos votos da eleição será divulgada no dia 18 de setembro de 2020.

Artigo 6º - No prazo de 3 dias úteis, após a proclamação do eleito, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição ao Diretor da Escola, sem efeito suspensivo.

Artigo 7º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Diretor da Escola.

Artigo 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ESALQ, 09 de julho de 2020.

Durval Dourado Neto
DIRETOR

(publicada no Diário Oficial do Estado – São Paulo, Poder Executivo – Seção 1, em 10/07/2020 – pag.122)